Universidade Estadual

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL



CONSOLIDADA

Homologada com alterações pela Resolução COUNI-UEMS Nº 398, de 3/7/2012

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 396, de 8 de maio de 2012.

Autoriza o leilão de rebanho bovino da Unidade Universitária de Aquidauana, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a produção das pastagens com finalidade de alimentar o plantel bovino da Unidade Universitária de Aquidauana tem característica sazonal;

CONSIDERANDO a alienação de bovinos destina-se a preservar a integridade das pastagens para o rebanho remanescente,

RESOLVE "ad referendum":

Art. 1º Autorizar a alienação de bovinos da Unidade Universitária de Aquidauana, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Serão alienados mediante leilão público 42 (quarenta e dois) bovinos, discriminados da seguinte forma:

Art. 2º Serão alienados, mediante leilão público, 129 (cento e vinte e nove) bovinos, discriminados da seguinte forma: *(redação dada pela Resolução COUNI-UEMS Nº 398, de 3/7/2012)*

- I 36 (trinta e seis) machos de 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses;
- I 68 (sessenta e oito) machos de 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses; (redação dada pela Resolução COUNI-UEMS Nº 398, de 3/7/2012)
 - II 6 (seis) fêmeas de 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses.
- II 4 (quatro) fêmeas de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro meses); *(redação dada Resolução COUNI-UEMS Nº 398, de 3/7/2012)*
- III 27 (vinte e sete) fêmeas de 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses; (incluído pela Resolução COUNI-UEMS Nº 398, de 3/7/2012)
- IV 30 (trinta) vacas com mais de 36 (trinta e seis) meses. *(incluído pela Resolução COUNI-UEMS Nº 398, de 3/7/2012)*
- **Art. 3º** Os recursos auferidos no leilão público do rebanho descrito no art. 2º deverão ser depositados em conta específica e aplicados em bens de capital nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
 - Art. 4º Esta Resolução, entrará em vigor a partir de sua publicação.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL



Dourados, 8 de maio de 2012.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA Presidente COUNI-UEMS